

CONSIDERANDO o Decreto nº. 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, temporariamente, as Correições Ordinárias publicadas nos Editais de Correição Ordinária nº 01/2020 e 02/2020, conforme relação abaixo:

Data	Núcleo
31/03 a 02/04/2020	Núcleo de Regularização Fundiária
13/04/2020	Núcleo Cível de Barra do Garças
14/04/2020	Núcleo Cível de Barra do Garças
15/04/2020	Núcleo Criminal de Barra do Garças
16/04/2020	Núcleo de Nova Xavantina

Art. 2º. As novas datas de Correição Ordinária serão publicadas oportunamente.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2020.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado
(original assinado)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2019

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83 e INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/ INTERMAT- CNPJ N. 03.831.971/0001-71

OBJETO: PRORROGAÇÃO EM 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2019, O QUAL A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CEDE PARA O INSTITUTO TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO A SERVIDORA ELUANA RODRIGUES VELOSO, TÉCNICA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA Nº 101143, COM ÔNUS À CESSIONÁRIA. FICA PRORROGADO O PRAZO EM 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

ASSINATURA: 19/03/2020

SIGNATÁRIOS: CLODOLDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ- Defensor Público Geral; e FRANCISCO SERAFIM DE BARROS- Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2020

Processo nº: 3377/2020

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratado: OI S/A.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de Comunicação de Dados (Internet) Móvel, com área de Registro no Estado de Mato Grosso (65 e 66, a depender da localidade), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Valor mensal estimado: R\$ 5.530,50 (cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Valor total de 180 dias: R\$ 32.629,95 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.8.1

Elemento Despesa: 40

Fundamento: Artigo 24, IV, c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá, 24 de março de 2020.

(Original Assinado)
ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020/DPMT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria nº 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Procedimento: 8659/2019 - Defensoria Pública. Edital 08/2020/Defensoria Pública;

Data 07/04/2020; Horário 14:00h (horário de Brasília);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) Site da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; B) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br ou C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00, telefone (65) 3648-8438

Cuiabá-MT, 24 de março de 2020
(originalmente assinado)
ANNA PAULA PELIZER
Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

**EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 019/2020
PROCESSO: 1930/2019**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Objeto: Liquidação do valor devido pela contratante referente à Repactuação do contrato 051/2016 - serviços de condução de veículos (motorista), vencido em 01/11/2019, por força da CCT 2019/2019.

Valor: R\$ 19.024,82 (dezenove mil vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2006.9900.339000000.100.8.1

Assina: Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal Contratada - Willian Lopes de Aguiar.

Data de Assinatura: 13/02/2020

**RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 426/2020, o resultado do Pregão nº 03/2020/Defensoria Pública, o qual tem por objeto o futura e eventual aquisição de Certificado Digital para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO - CERTIFICADO DIGITAL - CAPITAL E INTERIOR

	Descrição de item	Valor estimado	Valor ofertado	Empresa	Situação	Economia
1	Certificado Digital e outras especificações	R\$ 152.856,04	R\$ 57.535,29	Objecti Soluções	Adjudicado	R\$ 95.320,75

Cuiabá, 12 de março de 2020.

Original Assinada
ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

**ESTADO DE MATO GROSSO**

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT -

Cep: 78049912

QUADRA
SEPLAG
Fls 17
5*jeon***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

Aos 25 dias do mês de Março de 2020, de um lado o(a) **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ROGERIO BORGES FREITAS**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 997800SSP e inscrito no CPF nº 831.989.031-49, residente e domiciliado na 25 DE AGOSTO, bairro DUQUE DE CAXIAS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT NA CAPITAL E UNIDADES DO INTERIOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
OBJECTTI SOLUCOES LTDA	11.735.236/0001-92
Endereço	Nº
RUA 9 - DE 1389/1390 AO FIM	S/Nº
Bairro	
SETOR MARISTA	
Cidade	CEP
GOIANIA/GO	74150130
Representante Legal	CPF
ALESSANDRA TREVISAN CRUZ	707.518.071-17
Email	Telefone
LICITACOES@OBJECTTI.COM.BR	(62) 3412-0399

1 - LOTE UNICO

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	240	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM CARTAO, VALIDADE DE 03 ANOS, PADRÃO ICP BRASIL Detalhamento: FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM CARTAO, VALIDADE DE 03 ANOS, PADRÃO ICP BRASIL	UN - UNIDADE	AC SOLUTI - UBERTHUR	200,00	59,5000	11.900,00
2	3312	FORNECIMENTO DE LEITORA DE SMARTCARDS COMPATÍVEL E CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM CARTÃO, VALIDADE 03 ANOS, ICP-BRASIL. Detalhamento: Fornecimento de leitora de smartcards compativel e certificado digital e-CPF A3 em cartão, validade 03 anos, ICP-Brasil.	UN - UNIDADE	AC SOLUTI - URBERTHUR	200,00	47,5000	9.500,00
3	3313	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 EM CARTÃO, VALIDADE 03 ANOS, ICP-BRASIL. Detalhamento: Fornecimento de certificado digital e-CNPJ A3 em cartão, validade 03 anos, ICP-Brasil.	UN - UNIDADE	AC SOLUTI - URBERTHUR	10,00	69,5000	695,00
4	3314	FORNECIMENTO DE LEITORA DE SMARTCARDS COMPATÍVEL E CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 EM CARTÃO, VALIDADE 03 ANOS, ICP-BRASIL. Detalhamento: Fornecimento de leitora de smartcards compativel e certificado digital e-CNPJ A3 em cartão, validade 03 anos, ICP-Brasil.	UN - UNIDADE	AC SOLUTI - URBERTHUR - IDBRIDGE CT30	10,00	45,5000	455,00
5	3315	FORNECIMENTO E-CPF EM TOKEN CRIPTOGRAFICO USB CAPAZ DE ARMAZENAR CERTIFICADOS, CHAVES E CADEIAS DE CERTIFICADOS ADERENTES ÀS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL Detalhamento: Fornecimento e-CPF em Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil	UN - UNIDADE	AC SOLUTI - SAFENET	456,00	74,5000	33.972,00
6	3316	FORNECIMENTO E-CNPJ EM TOKEN CRIPTOGRAFICO USB CAPAZ DE ARMAZENAR CERTIFICADOS, CHAVES E CADEIAS DE CERTIFICADOS ADERENTES ÀS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL Detalhamento: Fornecimento e-CNPJ em Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da	UN - UNIDADE	AC SOLUTI - SAFENET	10,00	101,3200	1.013,20



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT -

Cep: 78049912

Total: 57.535,20

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT NA CAPITAL E UNIDADES DO INTERIOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO. para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

4. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à consignatária (art. 67 da Lei 8.666/93).

5. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

5.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela acima:

6. DO PRAZO/EXECUÇÃO

6.1. A licitante contratada se obriga ao fornecimento dos objetos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, na medida da necessidade da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, segundo a solicitação da mesma.

6.2. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT -

Cep: 78049912



7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

7.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

7.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da multa se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

7.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.4.2. A pedido do prestador.

7.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

7.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT -

Cep: 78049912

7.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

7.9.2. Por não restar prestadores registrados;

7.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

8 . UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

8.2. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.3. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a Empresa consignatária se compromete a:

9.1.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

9.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.1.3. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços adjudicados, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

QUADRYBAAS	
SEPLAG	
Fla	70
Sub	5

- 9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos serviços prestados;
- 9.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital, e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, ou documento equivalente a contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora adjudicado;
- 9.1.12. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços, contrato, ou documento equivalente;
- 9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.14. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto adjudicado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato ou documento equivalente a este;
- 9.1.18. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto adjudicado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital;
- 9.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 9.1.20. Executar os serviços/entrega do objeto dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 9.1.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

9.1.22. Os bens/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues/prestados no local indicado pela Administração, podendo ser na CAPITAL OU NO INTERIOR.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedora nas dependências da Defensoria Pública.

10.1.2. Permitir ao pessoal da empresa consignatária, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3. Notificar a empresa consignatária de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora adjudicados, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.1.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade;

10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

10.2.3. Quando prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.3. O recebimento provisório dos serviços dar-se á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da prestação de serviços e da nota fiscal adjudicatária;

10.4. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação definitiva;

10.5. O recebimento definitivo dar-se á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto nº 8.199, Art.1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;

10.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, consequentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT -
Cep: 78049912



11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação de serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos produtos adjudicados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa consignatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.1.4. A empresa consignatária indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.1.5. Junto às Notas Fiscais a empresa consignatária deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto adjudicado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12 – DAS GLOSAS

12.1 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de bens, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2 As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês do serviço/fornecimento, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3 Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT -

Cep: 78049912

12.4 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à contratada, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em conformidade com o § 2º, do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14 .DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

14.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT

Cep: 78049912

SUADMSAS	
SE-1AG	
Fis	81
Rub	5

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

14.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

14.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

14.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a empresa consignatária ficará isento das penalidades mencionadas.

15 . DAS ALTERAÇÕES

15.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às disposições aqui dispostas.

15.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante:

15.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

15.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT -

Cep: 78049912

e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

15.1.6. Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

15.1.7. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa consignatária, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

21. DOS CASOS OMISSOS

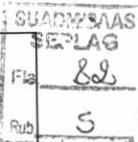


ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABA/MT

Cep: 78049912



21.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 7.217/06 e 8.199/2006.

22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

**DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ROGERIO BORGES FREITAS

Ordenador(a) de Despesa

ALESSANDRA
TREVISAN
CRUZ:70751807117

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA TREVISAN
CRUZ:70751807117
Dados: 2020.03.30 09:09:33
-03'00'

ALESSANDRA TREVISAN CRUZ

707.518.071-17

OBJECTTI SOLUCOES LTDA

Testemunhas

Nome: LARISSA DAVOGLIO DE ARRUDA
PERES DO PINHO

CPF: 007.311.391-35

Nome: PAULA ASSUNÇÃO MATOS REVELES

CPF: 037.316.601-05

**FRANCIELLE
PEREIRA DA
SILVA:02964**

Assinado de forma
digital por FRANCIELLE
PEREIRA DA
SILVA:02964187142
Dados: 2020.03.30

**DRIELE DE
BASTOS
SILVA:027196001**

Assinado de forma digital
por DRIELE DE BASTOS
SILVA:02719600199
Dados: 2020.03.30

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020/DP/MT

Processo nº: 1966/2020
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital, para atender a Defensoria do Estado de Mato Grosso, no interior.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/02/2020
Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2,469,95 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentaria: 10101.0001.03.126.036.2009.9900.339000000.100.1.1
Elemento de Despesa: 40
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006.
Assinam: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Samantha Celina Pinheiro Souza.
Fiscais do Contrato 003/2020
Portaria 340/2020
Fiscal Titular: Aline Regina Santana de Carvalho
Fiscal Substituto: Stela Oliveira da Silva
Autoridade Designante: Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Consignatário: OBJECTTI SOLUCOES LTDA.
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT NA CAPITAL E UNIDADES DO INTERIOR
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 426/2020.
Valor Total: LOTE Único R\$ 57.535,20 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
Data de Assinatura: 25/03/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Dr. Rogério Borges Freitas, Objectti Soluções Ltda - Rep. Legal - Alessandra Trevisan Cruz .

PORTARIA Nº 0392/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das inscrições do Edital para remoção voluntária nº033/2020/DPG (Portaria nº0213/2020/DPG), publicados no D. O. 18.02.2020, conforme decisão do Defensor Público-Geral, "ad referendum", do Conselho Superior da Defensoria Pública, por força do artigo 21, inciso XXI, da Lei 146/2003;

CONSIDERANDO que as inscrições dos membros abaixo relacionados foram deferidas e não sofreram nenhuma impugnação;

CONSIDERANDO os fundamentos no procedimento nº670/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, por remoção voluntária, os Defensores Públicos abaixo mencionados no respectivo órgão de atuação:

Núcleo de Cáceres

Defensoria	Membro Lotado
4ª Defensoria	Diego Rodrigues Costa

Núcleo de Diamantino

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Iderlipes Pinheiro Freias Junior

Art. 2º Estabelecer o período de trânsito de 10 (dez) dias para que os Defensores Públicos removidos assumam suas atribuições, conforme disposto no art.46, inciso II, da Lei Complementar nº146/2003, devendo ser observado, contudo, as restrições estabelecidas na Portaria 0380/2020/DPG.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
 (original assinado)

PORTARIA Nº 0393/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR 20(vinte) dias de férias individuais da Servidora Pública Karolline Rodrigues de Oliveira, matrícula 101003441, que seriam usufruídas nos dias 04.05.2020 a 13.05.2020, 10(dez) dias, e 13.10.2020 a 22.10.2020, 10(dez) dias, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº01480/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.655 no dia 19 de dezembro de 2019, conforme procedimento nº3426/2020.

Art. 2º CANCELAR 03(três) dias de férias compensatórias do Defensor Público Tulio Ponte de Almeida, matrícula 100989, que seriam usufruídas nos dias 06.04.2020 a 08.04.2020, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº 0234/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.696 no dia 20 de fevereiro de 2020, conforme procedimento nº3438/2020.

Art. 3º CANCELAR 02(dois) dias de férias compensatórias da Defensora Pública Silvia Maria Ferreira, matrícula 100341, que seriam usufruídas nos dias 06.04.2020 e 07.04.2020, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº 0334/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.709 no dia 12 de março de 2020, conforme procedimento nº3427/2020.

Art. 4º CANCELAR 12(doze) dias de férias individuais da Defensora Pública Silvia Maria Ferreira, matrícula 100341, que seriam usufruídas nos dias 13.07.2020 a 24.07.2020, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº 0334/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.709 no dia 12 de março de 2020, conforme procedimento nº3427/2020.

Art. 5º CANCELAR 10(dez) dias de férias compensatórias da Defensora Pública Sandra Cristina Alves, matrícula 100714, que seriam usufruídas nos dias 03.04.2020, 06.04.2020 a 08.04.2020, 13.04.2020 a 17.04.2020 e 20.04.2020, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº01277/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.629 no dia 11 de novembro de 2019, conforme procedimento nº3463/2020.

Art. 6º CANCELAR 10(dez) dias de férias individuais da Defensora Pública Sandra Cristina Alves, matrícula 100714, que seriam usufruídas nos dias 21.04.2020 a 30.04.2020, já deferidas anteriormente